



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo**

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

**Manifestação**

**Processo SEI:** 6068.2023/0010256-5

**Processo:** AD 28300-23-SP-DIR

**Interessado:** HM Engenharia e Construções S.A.

**Contribuinte:** 167.260.0001-3

**Local:** Rua Domingos Peixoto da Silva, 245 – Capão Redondo

**Assunto:** Certidão de Diretrizes para Loteamento

**Legislação Vigente:** Lei nº 16.402/16 e Decreto nº 59.885/20

**Nº de Unidades habitacionais previstas:** 2.396

**PRONUNCIAMENTO nº 195/CAPPS/2023**

A CAPPS, em sua 50ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2023, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou favoravelmente pela emissão da Certidão de Diretrizes para Loteamento, onde:

01. SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP informa que a proposta de Área Verde deve ser adequada para 20% por se tratar de loteamento a fim de se atender o disposto na Resolução SIMA 80/20, face futura interface com GRAPROHAB, onde a largura mínima de 10,00 metros deve ser respeitada em toda área verde e preferencialmente em bloco único, onde deverá ser mantida a Área Institucional para tal fim.
02. Deverão ser observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão das Diretrizes;
03. Deverão ser observadas as recomendações de SMT/CET:
  - a. A largura mínima do viário interno principal deve ser de 16m, sendo 3,00m de calçada de cada lado, 3,00m de ciclovia bidirecional e 7,00m de pista (uma faixa de 3,50m por sentido);
  - b. As configurações de retorno tipo cul-de-sac devem apresentar o raio de giro mínimo interno de 7m (sete metros) para atender a circulação de veículos de maior porte (caminhões e ônibus);
  - c. Prever espaço para vagas de carga e descarga e embarque e desembarque na área interna do empreendimento;
  - d. A configuração física dos acessos do empreendimento ao viário público deverá apresentar solução para garantir a entrada e saída dos moradores de forma segura, considerando que serão 2.396 unidades habitacionais;
  - e. As vias internas do empreendimento deverão ser dimensionadas (largura, raios de giro e pavimento) de forma a permitir a circulação dos veículos de serviço e emergência (caminhões de lixo, bombeiros, etc.);
  - f. O acesso do empreendimento junto à via pública deverá ser projetado de forma a garantir saída e entrada dos motoristas e pedestres de forma segura.

São Paulo, 12 de dezembro de 2023.

**Yuri Valério de Sousa**

Presidente Suplente da CAPPs

Portaria nº40/2021/SMUL-G

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Yuri Valério de Sousa, Daniella Romani Vidal, Maria Stella Cardeal de Oliveira, Luiz Gustavo Balbino, Rosimeire Lobato e Ariovaldo Tadeu Parisotto Carvalho.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

Marília Hamada, Denise Maria Saliba Dias Gomes e Cecília Ungaretti Jesus.



**Yuri Valerio de Sousa**

**Diretor(a) de Divisão**

Em 12/12/2023, às 13:19.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **095054148** e o código CRC **339A6A91**.

---

---

Referência: Processo nº 6068.2023/0011450-4

SEI nº 095054148